



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Iraquara

quarta-feira, 22 de outubro de 2025

Ano XII - Edição nº 01797 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Iraquara publica



Rua Rosalvo Félix | 74 | Centro | Iraquara-Ba

www.pmiraquara.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
81B036DE8D90D49DB59319F75C305BD9

Prefeitura Municipal de Iraquara

SUMÁRIO

- PORTARIA SEMECI Nº 50, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025. HOMOLOGA O PARECER CME Nº 03/2025, QUE APROVA RESOLUÇÃO CME Nº 02, QUE INSTITUI DIRETRIZES CURRICULARES PARA A EDUCAÇÃO DAS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS E PARA O ENSINO DE HISTÓRIA E CULTURA AFRO-BRASILEIRA E AFRICANA NO MUNICÍPIO DE IRAQUARÁ-BA.
- PORTARIA N.º 51, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025. "INSTITUI A EQUIPE TÉCNICA E MUNICIPAL DE ELABORAÇÃO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR - PARA O QUADRIÉNIO 2025 A 2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- RESOLUÇÃO CME Nº 02, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025. INSTITUI DIRETRIZES CURRICULARES PARA A EDUCAÇÃO DAS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS E PARA O ENSINO DE HISTÓRIA E CULTURA AFRO-BRASILEIRA E AFRICANA NO MUNICÍPIO DE IRAQUARA-BA.
- PARECER CME Nº 03 DE 10 OUTUBRO DE 2025. DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SOBRE A RESOLUÇÃO CME Nº 02, QUE INSTITUI DIRETRIZES CURRICULARES PARA A EDUCAÇÃO DAS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS E PARA O ENSINO DE HISTÓRIA E CULTURA AFRO-BRASILEIRA E AFRICANA NO MUNICÍPIO DE IRAQUARA-BA.

Prefeitura Municipal de Iraquara

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E LAZER
Rua das Palmeiras, 45, Centro, Iraquara – Bahia
CEP-46980-000 - CNPJ-30.395.460/0001-27
TEL/Fax-75-3364-2161 E-mail: seceducacaoiraquara@gmail.com

PORTARIA SEMECI Nº 50, de 20 de outubro de 2025.

Homologa o Parecer CME Nº 03/2025, que aprova Resolução
CME nº02, que
Institui Diretrizes Curriculares para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana no município de Iraquara-BA.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRAQUARA-BAHIA, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO o disposto na Lei 10639/2003 que estabelece a obrigatoriedade do ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana na Educação Básica.

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal em seu Art.206, Inciso I, bem como o Art. 26 A da LDB- Lei de Diretrizes e Base da Educação.

RESOLVE:

Art.1º. Fica Homologado o Parecer CME Nº 03/2025, que aprova Resolução CME nº02, que Institui Diretrizes Curriculares para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana no município de Iraquara-BA.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM 20 OUTUBRO DE 2025.

Secretaria de Educação Municipal
MARISA BARBOSA DE OLIVEIRA
DECRETO/GP 02/2025

Rua Rosalvo Félix | 74 | Centro | Iraquara-Ba
www.pmiraquara.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F72552DCC09BCB6F96DEDB14B6ABE731

Prefeitura Municipal de Iraquara

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E LAZER
Rua das Palmeiras, 45, Centro, Iraquara – Bahia
CEP-46980-000 - CNPJ-30.395.460/0001-27
TEL/Fax-75-3364-2161 E-mail: sedecacaociraquara@gmail.com

PORTARIA N.º 51 ,DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

“Institui a Equipe Técnica e Municipal de elaboração do Plano de Ações Articuladas – PAR- para o quadriênio 2025 a 2028 e dá outras providências.”

**A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IRAQUARA –
ESTADO DA BAHIA, nos desuas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município de Iraqua-
ra, e:**

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.695, de 25 de julho de 2012, que dispõe sobre o apoio técnico ou financeiro da União no âmbito do Plano de Ações Articuladas;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento estratégico das ações educacionais do município, em consonância com as diretrizes do Ministério da Educação do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de elaboração do Plano de Ações Articuladas – PAR, instrumento de planejamento plurianual que visa à melhoria da qualidade da educação básica pública;

RESOLVE:

Art.1º- Nomear membros da Equipe Técnica Municipal de elaboração do Plano de Ações Articuladas – PAR, para o quadriênio 2025 a 2028, nas seguintes funções:

I - Coordenador Municipal – Eliane Rosa de Carvalho

II - Articulador Pedagógico – Gislaine Felix Brandao

III - Técnico do PAR – Anne Karoline Pires de Novaes

Art.2º- São atribuições dos membros da Equipe Técnica Municipal: Coordenador(a) Municipal:

a) Coordenar a análise do Diagnóstico;

b) Identificar demandas prioritárias educacionais, em parceria com os demais membros da equipe local;

c) Coordenar a elaboração do Plano de Ações Articuladas – PAR, conforme orientações do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle – SIMEC;

d) Acompanhar e avaliar a execução das ações previstas no PAR;

Prefeitura Municipal de Iraquara

e) Facilitar a comunicação como(a) Secretário(a) e os(as) demais participantes do PAR.

II – Articulador(a) Pedagógico:

a) Articular as equipes pedagógicas da secretaria para análise do Diagnóstico;

b) Participar da elaboração do Plano de Ações Articuladas – PAR, conforme orientações do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle – SIMEC;

c) Acompanhar a avaliação das execuções das ações previstas no PAR; III – Técnico(a) do PAR:

a) Cumprir as rotinas dentro do Sistema;

b) Garantir a constante atualização do sistema e o cumprimento dos prazos;

c) Colaborar como(a) Coordenador(a) do PARE ou(a) Articulador(a) Pedagógico(a) no preenchimento das informações relativas ao Diagnóstico e Planejamento do PAR.

d) Atualizar periodicamente as informações no sistema SIMEC.

Art.3º - Nomear membros da Equipe Local Municipal de elaboração do Plano de Ações Articuladas – PAR, para o quadriênio 2025 a 2028:

I – Representante da Educação Infantil – Sirleide Neves de Souza Bispo

II – Representante do Ensino Fundamental – Elaine Cristina Alves Ferreira Souza

III – Representante da Educação de Jovens e Adultos – Aldenir Macedo Dos Santos

IV – Representante das Escolas Urbanas – Eliana Almeida Carvalho

V – Representante da Educação Especial – Vânia Emilia Dourado

VI – Representante do Conselho Municipal de Educação – Sandra Neves de Sousa

Art.4º - São atribuições dos membros da Equipe Local Municipal:

I – Participar da realização dos diagnósticos situacionais e do planejamento da educação básica no município;

II – Acompanhar a implementação das ações PAR no município;

III – Representar a comunidade educacional, durante a análise do Diagnóstico e a elaboração do Planejamento;

IV – Contribuir com os desafios vivenciados pelo Sistema Municipal de Ensino.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 22 de outubro de 2025.

Marisa Barbosa de Oliveira
Secretária Municipal da Educação
DECRETO/GP 02/2

Prefeitura Municipal de Iraquara

Rua Rosalvo Félix | 74 | Centro | Iraquara-Ba
www.pmiraquara.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
93C3198F148ABEAF454D29617D3C6E0D

Prefeitura Municipal de Iraquara

Resolução



SELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME
RUA DAS PALMEIRAS , 45 - CENTRO – CEP: 46980-000
75-3364-2161 - IRAQUARA-BAHIA
E-mail: cmediraquara@hotmail.com



RESOLUÇÃO CME Nº 02, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

Institui Diretrizes Curriculares para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana no município de Iraquara-BA.

O Presidente do Conselho Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 089, de 30 de abril de 2007, em seu Art. 18º, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, acrescentada a Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003 que estabelece a obrigatoriedade do ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana na Educação Básica, com fundamentação no Parecer CNE/CP 3/2004, e na Resolução CNE/CP n.º 1/2004, resolve:

Art. 1º A presente Resolução institui Diretrizes Curriculares para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para a Cultura Afro-Brasileira e Africana, a serem observadas pelas Instituições municipais de ensino, que atuam nos níveis e modalidades da Educação Básica.

§ 1º As Instituições de Ensino Municipal incluirão nos conteúdos das disciplinas e atividades curriculares, a Educação das Relações Étnico-Raciais, bem como o tratamento de questões e temáticas que dizem respeito aos afrodescendentes, nos termos explicitados no Parecer CNE/CP 3/2004.

§ 2º O cumprimento das referidas Diretrizes Curriculares, por parte das instituições de ensino, será considerado na avaliação das condições de funcionamento do estabelecimento.

Art. 2º As Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino da Cultura Afro-Brasileira e Africana constituem-se de orientações, princípios e fundamentos para o planejamento, execução e avaliação da Educação, etérmopormeta, promover a educação da cidadão, situante se consciente no seio da sociedade multicultural e pluriétnica do Brasil, buscando relações étnico-sociais positivas, rumo à construção de nação democrática.

§ 1º A Educação das Relações Étnico-Raciais tem por objetivo a divulgação e produção de conhecimentos, bem como de atitudes, posturas e valores que eduquem cidadãos quanto à pluralidade étnico-racial, tornando-os capazes de interagir e de negociar objetivos comuns que garantam, a todos, o respeito aos direitos legais e

Prefeitura Municipal de Iraquara



reconhecimento e valorização de identidade, na busca da consolidação da democracia brasileira.

SÉLHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

RUA DAS PALMEIRAS , 45 - CENTRO – CEP: 46980-000

75-3364-2161 - IRAQUARA-BAHIA

E-mail: cmediraquara@hotmail.com



§ 2º O Ensino da Cultura Afro-Brasileira e Africana tem por objetivo o reconhecimento e valorização da identidade, história e cultura dos afro-brasileiros, bem como a garantia de reconhecimento e igualdade de valorização das raízes africanas danação brasileira, ao lado das indígenas, europeias e asiáticas.

Art. 3º A Educação das Relações Étnico-Raciais e o estudo da Cultura Afro-Brasileira, e História e Cultura Africana será desenvolvida por meio de conteúdos, competências, atitudes e valores, a serem estabelecidos pelas instituições de ensino e seus professores, com o apoio e supervisão do Sistemas Municipal de Ensino e coordenação pedagógica, atendidas as indicações, recomendações e diretrizes explicitadas no Parecer CNE/CP 003/2004.

§ 1º O Sistema de Ensino Municipal e Secretaria Municipal de Educação, em parceria com entes federados, incentivarão e criará condições materiais e financeiras, para desenvolver o ensino da Educação das Relações Étnico-Raciais e Cultura Afro-Brasileira e Africana no município.

§ 2º As formações pedagógicas terão papel de aprofundar os estudos, para que os professores concebam e desenvolvam unidades de estudos, projetos e programas, abrangendo os diferentes componentes curriculares.

§ 3º O ensino sistemático de Cultura Afro-Brasileira e Africana na Educação Básica, nos termos da Lei 10639/2003, refere-se, em especial, aos componentes curriculares de Arte, Língua Portuguesa e História do Brasil.

§ 4º O sistema de ensino municipal incentivará pesquisas sobre processos educativos orientados por valores, visões de mundo, conhecimentos afro-brasileiros, ao lado de pesquisas de mesma natureza junto aos povos indígenas, com o objetivo de ampliação e fortalecimento de bases teóricas para a educação brasileira.

Art. 4º O sistema de ensino municipal poderá estabelecer canais de comunicação com grupos do Movimento Negro, Grupos Culturais Negros, Instituições Formadoras de professores, núcleos de estudos e pesquisas, como os Núcleos de Estudos Afro-Brasileiros, com a finalidade de buscar subsídios e trocar experiências para planos institucionais, planos pedagógicos e projetos de ensino.

Art. 5º O sistema de ensino municipal tomará providências no sentido de garantir o direito de alunos afrodescendentes de frequentarem estabelecimentos de ensino de qualidade, que contenham instalações e equipamentos sólidos e atualizados, em cursos ministrados por professores competentes no domínio de conteúdos de ensino e comprometidos com a educação de negros e não negros, sendo capazes de corrigir posturas, atitudes, palavras que impliquem desrespeito e discriminação.

Prefeitura Municipal de Iraquara



ELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME
RUA DAS PALMEIRAS , 45 - CENTRO – CEP: 46980-000
75-3364-2161 – IRAQUARA-BAHIA

E-mail: cmediraquara@hotmail.com



Art. 6º Os órgãos colegiados dos estabelecimentos de ensino, em suas finalidades, responsabilidades e tarefas, incluirão o previsto o exame e encaminhamento de solução para situações de discriminação, buscando-se criar situações educativas para o reconhecimento, valorização e respeito da diversidade.

§ Único: Os casos que caracterizem racismo serão tratados como crimes imprescritíveis e inafiançáveis, conforme prevê o Art. 5º, XLII da Constituição Federal de 1988.

Art. 7º O sistema de ensino municipal promoverá ampla divulgação do Parecer CNE/CP 003/2004 e dessa Resolução, em atividades periódicas, nas escolas da rede municipal, de exposição, avaliação e divulgação dos êxitos e dificuldades do ensino e aprendizagens da História e Cultura Afro-Brasileira e Africana e da Educação das Relações Étnico-Raciais.

§ Único: Os resultados obtidos com as atividades mencionadas no caput deste artigo serão comunicados de forma detalhada ao Ministério da Educação, à Secretaria Especial de Promoção da Igualdade Racial, ao Conselho Nacional de Educação e aos respectivos Conselhos Estaduais e Municipais de Educação, para que encaminhem providências, que forem requeridas.

Art. 8º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conselho Municipal de Educação de Iraquara, 10 de outubro de 2025.

Mateus Ricardo de Souza
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Iraquara

Despacho



SELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME
RUA DAS PALMEIRAS , 45 - CENTRO – CEP: 46980-000
75-3364-2161 - IRAQUARA-BAHIA
E-mail: cmediraquara@hotmail.com



PARECER CME Nº 03 de 10 outubro de 2025.

Do Conselho Municipal de Educação sobre Resolução CME
nº 02, que
Institui Diretrizes Curriculares para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana no município de Iraquara-BA.

No dia 10 de outubro de 2025, o Conselho Municipal de Educação aprovou a Resolução CME nº 02, que Institui Diretrizes Curriculares para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana no município de Iraquara-BA.

Conclusão

Os conselheiros, após análise e considerando o disposto na Lei 10639/2003 e o disposto na Constituição Federal em seu Art. 206, Inciso I e o Art. 26 A da LDB- Lei de Diretrizes e Base da Educação, aprovam a referida Resolução.

Conselho Municipal de Educação de Iraquara, de 10 de outubro de 2025.

MATEUS RICARDO DE SOUZA

Presidente